

2 **Ata reunião COMDEMA**

3 No dia 09 de julho de 2019 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de
4 Guabiruba foi realizada a quadragésima quarta reunião do Conselho Municipal de Defesa
5 do Meio Ambiente. Estavam presentes os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele,
6 Carlos Kniss, Alexandre Schloegel, Dener W. Lyra, Luis Schlindwein Filho e Juliano Piske. A
7 Senhorita presidente deu boas-vindas aos presentes, agradeceu pela presença e deu início
8 à reunião. Primeiramente houve a aprovação da ATA 043 pelos conselheiros presentes e
9 após houve análise dos diagnósticos sócio ambientais. Dando continuidade a senhorita
10 presidente comentou sobre o diagnóstico que está sendo realizado pela AMMVI, o qual foi
11 informado na última reunião que os técnicos contratados pela AMMVI iriam fazer ajustes,
12 utilizando outras metodologias para tentar diminuir a média da área de preservação, mas
13 não obtiveram sucesso. Por este motivo o município de Guabiruba possui intenção de
14 contratar uma equipe para realizar um levantamento *in loco* das APPs dos cursos de água.
15 Dando continuidade na reunião foi apresentado o primeiro diagnóstico em propriedade da
16 **Sra. Catarina Schweigert**, situado na Rua Pomerânia, Bairro Pomerânia, cuja
17 documentação foi protocolada sob processo 1305/2019. O imóvel está registrado sob
18 matrícula 66.011 do Livro 2 e possui uma área total de 4.347,00m². A SEMMA deferiu o
19 diagnóstico através do Parecer 096/2019 por estar inserido em área urbana consolidada
20 com a ressalva da execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
21 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
22 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e
23 aprovação no CONCIDADES. O segundo diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Doroti**
24 **Ladeira Albrecht**, situado na Rua Holstein, Bairro São Pedro, cuja documentação foi
25 protocolada sob processo 1441/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 32.854 do
26 Livro 2-A e possui uma área total de 2.864m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
27 Parecer 093/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
28 execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
29 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu
30 por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e aprovação no
31 CONCIDADES. O terceiro diagnóstico foi em propriedade da **Montes Claros Participações**
32 **Eireli**, situado na Rua Expedicionário Germano Schlindwein, Bairro Guabiruba Sul, cuja
33 documentação foi protocolada sob processo 3056/2018. O imóvel está registrado sob
34 matrícula 85.134 do Livro 2 e possui uma área total de 1.560,00m². A SEMMA deferiu o
35 diagnóstico através do Parecer 076/2019 por estar inserido em área urbana consolidada
36 com a ressalva da execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
37 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
38 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e
39 aprovação no CONCIDADES. O quarto diagnóstico foi em propriedade da **Carlos**

40 **Maffezzoli Beneficiamentos**, situado na Rua Irineu Bolognini, Bairro Centro, cuja
41 documentação foi protocolada sob processo 289/2015. O imóvel está registrado sob
42 matrícula 70.513 do Livro 2 e possui uma área total de 4.615,00m². O diagnóstico foi
43 protocolado no ano de 2015, mas naquela data a Rua Irineu Bolognini não possuía
44 infraestrutura mínima, hoje a Rua possui, por este motivo foi realizada uma nova análise a
45 pedido do requerente. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 079/2019 por
46 estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da aprovação do CONCIDADES,
47 visto que o PRAD já está executado. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
48 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
49 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e
50 aprovação no CONCIDADES. O quinto diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Braulino**
51 **Baron**, situado na Rua Arthur Ebel, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi
52 protocolada sob processo 1560/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 89.521 do
53 Livro 2 e possui uma área total de 1.536,24m². O Sr. Braulino cometeu uma infração
54 ambiental por aterrar em área de preservação permanente, avançando os limites da
55 Autorização Ambiental TERRA/016/2019, por este motivo lavrou-se o Auto de Embargo
56 nº000333 e Multa nº000098. Em sua defesa o Sr. Braulino apresentou Diagnóstico Socio
57 Ambiental para recuar a APP para 15 metros. A SEMMA deferiu o diagnóstico, mas o
58 excesso de aterro na APP de 15 metros deverá ser retirado e também deverá ser paga a
59 multa por infração ambiental. Não houve supressão de vegetação pela a extrapolação do
60 aterro. Após discussões, os conselheiros acharam prudente encaminhar o processo crime
61 para o Ministério Público. Analisando o Mapa de áreas, há uma pequena área em frente ao
62 imóvel que também deverá ser compensada. Por se tratar de imóvel inserido em Área
63 Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental
64 vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas acima,
65 no parecer e aprovação no CONCIDADES. O sexto diagnóstico foi em propriedade do **Sr.**
66 **Clesio Staroscki**, situado na Rua Guabiruba Sul, Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação
67 foi protocolada sob processo 1205/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 69.566 do
68 Livro 2 e possui uma área total de 1.477,65m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
69 Parecer 082/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
70 execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
71 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu
72 por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e aprovação no
73 CONCIDADES. O sétimo diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Monica Riffel**, situado na
74 Rua Brusque, Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob processo 1478/2019. O
75 imóvel está registrado sob matrícula 8.145 do Livro 2-A e possui uma área escritura da
76 330,00m², mas está em processo de retificação, pois a área total levantada é de 726,67m².
77 A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 101/2019 por estar inserido em área
78 urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido

79 em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
80 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
81 descritas no parecer e aprovação no CONCIDADES. O oitavo diagnóstico foi em
82 propriedade do **Sr. Edésio Bridi**, situado na Rua Planície Alta, Bairro Planície Alta, cuja
83 documentação foi protocolada sob processo 1306/2019. O imóvel está registrado sob
84 matrícula 28.586 do Livro 2-A e possui uma área escritura da 24.321,50m². A SEMMA
85 deferiu o diagnóstico através do Parecer 106/2019 por estar inserido em área urbana
86 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e compensação pela construção do
87 muro em APP no valor de R\$328,00. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
88 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
89 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e
90 aprovação no CONCIDADES. O nono diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Ademir**
91 **Dolsan**, situado na Rua Sibéria, Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob
92 processo 1458/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 55.312 do Livro 2 e possui uma
93 área total de 17.415,14m². Conforme apresentado no diagnóstico socioambiental, há uma
94 pequena área com 49,71 m² inserida na APP de 15, onde foi proposto compensação
95 ambiental pela não recuperação da APP nos termos do Art. 5 da Resolução COMDEMA nº
96 04/2018. A compensação será através de compensação pecuniária, no valor de
97 R\$1.491,30. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 107/2019 por estar inserido
98 em área urbana consolidada com a ressalva da aprovação do CONCIDADES e
99 compensação. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver
100 nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
101 unanimidade o processo. O décimo diagnóstico foi em propriedade da **Kohler Tinturaria**
102 **Ltda**, situado na Rua Vereador Wilson Antônio Gums, Bairro Pomerânia, cuja
103 documentação foi protocolada sob processo 1607/2019. O imóvel está registrado sob
104 matrículas 38.106, 38.098 e 44.118 e possuem uma área total de 39.512m². A SEMMA
105 deferiu o diagnóstico através do Parecer 108/2019 por estar inserido em área urbana
106 consolidada com a ressalva da execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em
107 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
108 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
109 descritas no parecer e aprovação no CONCIDADES. Após analisados todos os processos e
110 discutidas as demandas a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata
111 segue assinada pela presidente do conselho Bruna Eli Ebele.

112 Guabiruba, 09 de julho de 2019.

113 Presidente Bruna Eli Ebele:

